

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Secretaria Legislativa
09/04/25

MENSAGEM Nº 08/2025

Porto Nacional - TO, em 09 de abril de 2025.

A Sua Excelência

Sr. Silvaney Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº. 007/2025, que: ***“Dispõe sobre alteração da Lei 2.112, de 24 de outubro de 2.013 e dá outras providências.”***

As referidas adequações são indispensáveis para alinhar as necessidades administrativas e financeiras do Instituto. Por se tratar de Autarquia, imprescindível destacar que as respectivas mudanças não implicam em nenhuma despesa ou ônus adicional ao Executivo, sendo integralmente custeadas pelo Instituto e já previstas no plano orçamentário próprio.

Foi encaminhado a esta Casa de Leis Projeto 001/2025, que tem o mesmo objeto. Entretanto, após discussões quanto a matéria e conteúdo apresentado, houve necessidade de alterações na minuta do respectivo projeto.

Para tanto, encaminha-se o presente projeto e solicita-se que o Projeto 001/2025 seja retirado de pauta, para que este, seja apresentado, discutido e devidamente aprovado nos termos do regimento interno desta respeitada Casa.

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL Assinado de forma
GAMA:846842401 digital por RONIVON
MACIEL

34

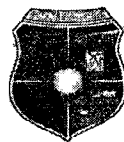
GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

BÁRBARA THELLY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei 2.112, de 24 de outubro de 2.013, da lei 2.371, de 12 de setembro de 2.017, da lei 2.518, de 29 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 71, e o § 10, do artigo 72 e o caput do artigo 87, da Lei Municipal nº 2.112, de 24 de outubro de 2.013, com as seguintes redações:

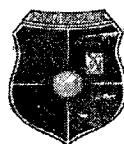
Artigo 71 (...)

§ 1º - Fica definido o JETON no valor correspondente a 200 (duzentas) UFM – Unidades Fiscais Municipais, a ser pago para cada membro dos Conselhos e Comitê de Investimentos, por participação em reunião ordinária.

Artigo 87 (...)

§10º - O Conselho Fiscal deve reunir-se, ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois membros dos seus pares, mínimo, de dois conselheiros.

Art. 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas, do Diretor de Administração e Finanças e do Diretor Previdenciário, constantes na Lei Municipal nº 2.518, de 29 de dezembro de 2.021, para **Superintendente** de Administração e Finanças e **Superintendente** Previdenciário, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

Parágrafo único – Para os fins dispostos nesse artigo, os DAS's a que se referem os cargos dispostos no caput, são aqueles dispostos no Anexo III da Lei Complementar 122/2024, ou outra legislação que a venha substituir.

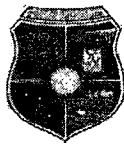
Art. 3º - O Presidente, Superintendente de Administração e Finanças e Superintendente Previdenciário, Gestor dos Recursos, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento, deverão obrigatoriamente obter a certificação CGRPPS (Certificação do Gestor do RPPS) de acordo com a portaria do Ministério do Trabalho e Previdência MTP nº 1.467/2022, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) contado a partir da posse.

Art. 4º - Fica instituída no âmbito do PREVIPORTO a concessão de diárias, no valor correspondente a 400 (quatrocentas) UFM – Unidades Fiscais Municipais, para Presidente, Superintendente de Administração e Finanças e Superintendente Previdenciário, servidores contratados, e membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento.

Parágrafo único – Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal para concessão de diárias aos servidores municipais.

Art. 5º - Ficam alterados os valores do salário base dos cargos relacionados no art. 06, da Lei Municipal nº 2.371, de 12 de setembro de 2017:

04	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar nos serviços gerais de almoxarifado, limpeza e manutenção em geral.	01	R\$ 2.000,00
05	Secretário (a) / Auxiliar Administrativo	Realizar tarefas de Secretariado e auxiliares sob supervisão da chefia imediata, arquivamento e registrando documento e fichas, entre outros.	01	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

06	Motorista	Compreende às atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela segurança de passageiros e cargas e executar atribuições afins	01	R\$ 2.250,00
----	-----------	---	----	--------------

Art. 6º – A remuneração dos cargos que tratam do art. 5º desta lei serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC ou outro índice que o venha substituir.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

RONIVON MACIEL Assinado de forma
GAMA:846842401 digital por RONIVON
MACIEL
34 GAMA:84684240134
RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe da Casa Civil

BARBARA
THIEELY
CLEMENTINO
PUGAS
Assinado de forma
digital por BARBARA
THIEELY CLEMENTINO
PUGAS
Data: 2025.04.10
08:31:56 -03'00'

Atualização da Tabela de Estimativa de Aumento

Informamos que a Tabela de Estimativa de Aumento foi atualizada para incluir um acréscimo de R\$ 11.714,88 mensais, referente ao impacto financeiro nas despesas administrativas.

É importante destacar que os valores mensais das despesas administrativas podem variar ao longo do ano, conforme as necessidades e oscilações dos custos operacionais. A base para esses ajustes foi o relatório de 2024.

MÊS	RECEITA LIMITE 3%	DESPESA DESP. ADM.	RESTANTE SOBRA P/INVEST.
JANEIRO	279.556,93	82.364,15	197.192,78
FEVEREIRO	279.556,93	85.730,65	193.826,28
MARÇO	279.556,93	158.791,67	120.765,26
ABRIL	279.556,93	89.503,00	190.053,93
MAIO	279.556,93	125.317,82	154.239,11
JUNHO	279.556,93	96.981,58	182.575,35
JULHO	279.556,93	107.024,39	172.532,54
AGOSTO	279.556,93	129.956,29	149.600,64
SETEMBRO	279.556,93	125.015,79	154.541,14
OUTUBRO	279.556,93	114.557,13	165.000,80
NOVEMBRO	279.556,93	104.391,48	175.165,45
DEZEMBRO	279.556,93	132.989,38	146.567,55
TOTAL	3.354.683,12	1.353.944,62	2.000.738,50

- A estimativa de aumento das despesas administrativas foi de R\$ 11.714,88 por mês, Esse valores ajustados, quando analisado no contexto do montante global, representa um impacto relativamente baixo com uma sobra anual estimada de R\$ 2.000.738,50 referente aos 3% da reserva administrativa para demais despesas e investimentos. Com isso ja incluso o impacto financeiro

Apresentado em
Data: 10/04/25

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 29/04/25

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 30/04/25

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO - PREVIPORTO

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar a análise do impacto financeiro decorrente da reestruturação dos cargos do PREVIPORTO, conforme as novas nomenclaturas estabelecidas pela Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024. O estudo inclui a comparação entre os custos salariais anteriores e os novos valores, demonstrando a viabilidade orçamentária e justificando a necessidade das alterações.

2. Comparativo de Custo Salarial

2.1 Estrutura Atual

Cargo	Custo Mensal	Patronal 23,84%	Mensal + Patronal	Custo Anual + 13º
Diretor de Administração e Finanças	R\$ 6.600,00	R\$ 1.573,44	R\$ 8.173,44	R\$ 106.254,72
Diretor Previdenciário	R\$ 6.600,00	R\$ 1.573,44	R\$ 8.173,44	R\$ 106.254,72
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60 (20%)	R\$ 1.871,60	R\$ 23.680,80
Secretário(a) / Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60 (20%)	R\$ 1.871,60	R\$ 23.680,80
Motorista	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60 (20%)	R\$ 1.871,60	R\$ 23.680,80
TOTAL	R\$ 17.754,00	R\$ 4.057,68	R\$ 21.961,68	R\$ 283.551,84

2.2 Nova Estrutura (Lei Complementar nº 122/2024)

Cargo	Custo Mensal	Patronal 23,84%	Mensal + Patronal	Custo Anual + 13º
Superintendente de Administração e Finanças	R\$ 7.500,00	R\$ 1.788,00	R\$ 9.288,00	R\$ 120.744,00
Superintendente Previdenciário	R\$ 7.500,00	R\$ 1.788,00	R\$ 9.288,00	R\$ 120.744,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00 (20%)	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00
Secretário(a) / Auxiliar Administrativo	R\$ 2.250,00	R\$ 450,00 (20%)	R\$ 2.700,00	R\$ 35.100,00
Motorista	R\$ 2.250,00	R\$ 450,00 (20%)	R\$ 2.700,00	R\$ 35.100,00
TOTAL	R\$ 21.500,00	R\$ 4.876,00	R\$ 26.376,00	R\$ 342.888,00

Este relatório apresenta o custo mensal e anual dos salários de diferentes cargos dentro da organização. Os valores foram calculados com base nos salários vigentes para cada cargo específico, de acordo com a nova estrutura administrativa do município, estabelecida pela Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024.

3. Impacto Financeiro

Todos os Cargos	Total Custo mensal	Total Custo Anual + 13"
Estrutura Anterior	R\$ 21.961,68	R\$ 285.551,84
Estrutura com a nova Lei	R\$ 26.376,00	R\$ 342.888,00
Diferença	R\$ 8.622,00	R\$ 59.336,16

- Diferença no custo mensal + Patronal: R\$ 8.622,00
- Diferença no custo anual + Patronal: R\$ 59.336,16

Esse impacto financeiro já está contemplado no orçamento anual do PREVIPOORTO, conforme previsto na Lei nº 2112, de 24 de outubro de 2013, art. 2º que garante autonomia administrativa e financeira ao Instituto.

4. Justificativa do Impacto Financeiro

4.1 Superintendente

Os novos cargos de Superintendente de Administração e Finanças e Superintendente Previdenciário substituem os antigos cargos de diretores e possuem um impacto mensal de R\$ 1.114,56 para cada Superintendente e anual de R\$ 14.489,28 para cada Superintendente. Esses cargos são essenciais para garantir a gestão eficiente do Instituto, adequando-se à nova estrutura administrativa do Executivo Municipal.

4.2 Apoio Operacional

Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário(a)/Auxiliar Administrativo e Motorista representam um aumento mensal de R\$ 1.946,00 referente aos 3 (três) cargos e de R\$ 25.298,00 anual referente aos 3 (tres) cargos. A reestruturação desses cargos visa melhorar o suporte operacional e administrativo do Instituto.

5. Quadro Comparativo das Diárias

Atualmente, o valor das diárias varia de acordo com o cargo ocupado: Com a reestruturação, esse valor passará a ser referenciado pela Unidade Fiscal do Município (UFM) fixados em 400 UFM a diária uniformemente, ou seja, para todos integrantes do instituto.

Quadro Comparativo

Cargo	Valor Atual da Diária (R\$)	Novo Valor (400 UFM)
Presidente	700,00	883,68
Diretores	400,00	883,68
Conselheiros e demais Servidores	300,00	883,68

Impacto Financeiro e Sustentabilidade

O impacto financeiro decorrente desta reestruturação está diretamente relacionado ao índice de correção da UFM. Importante ressaltar que as viagens realizadas pelos servidores e Conselheiros são de natureza eventual e que os custos com diárias estão devidamente provisionados na reserva administrativa quando assim ocorrer, que corresponde a taxa administrativa de 3% do orçamento do instituto.

Benefícios da Reestruturação

- **Uniformização:** A nova política garante a igualdade de tratamento entre todos os servidores e conselheiros, independentemente do cargo ocupado.
- **Atualização Contínua:** A vinculação dos valores das diárias à UFM assegura a atualização anual dos valores da diária, em conformidade com a legislação vigente, sem a necessidade de alterações legislativas futuras.
- **Condições Adequadas:** A reestruturação visa proporcionar condições adequadas para a realização de viagens e o pleno desempenho das atividades institucionais.

Considerações Finais

A reestruturação proposta representa um avanço na gestão de diárias do instituto, promovendo a transparência, a equidade e a sustentabilidade financeira. A medida está alinhada com as melhores práticas da administração pública e visa garantir o bom funcionamento das atividades institucionais.

6. Atualização dos Jetons Pagos aos Conselheiros Titulares do PREVIPORTO

Conselhos / Comitê	Valor Atual (100 UFM)	Novo Valor (200 UFM)
Comitê de Investimentos (3 membros)	220,92	441,84
Conselho Fiscal (3 membros)	220,92	441,84
Conselho Deliberativo (8 membros)	220,92	441,84

- Valor atual (2025) da UFM: R\$ 2,2092
- Novo valor do Jeton: 200 UFM * R\$ 2,2092 = R\$ 441,84

6.1 Jeton Atual

Cargo	Custo Mensal	Custo Anual
Comitê de Investimentos (3 membros)	R\$ 662,76	R\$ 7.953,12
Conselho Fiscal (3 membros)	R\$ 662,76	R\$ 7.953,12
Conselho Deliberativo (8 membros)	R\$ 1.767,36	R\$ 21.208,22
TOTAL	R\$ 3.092,88	R\$ 37.114,46

6.2 Novo Jeton

Cargo	Custo Mensal	Custo Anual
Comitê de Investimentos (3 membros)	R\$ 1.325,52	R\$ 15.906,24
Conselho Fiscal (3 membros)	R\$ 1.325,52	R\$ 15.906,24
Conselho Deliberativo (8 membros)	R\$ 3.534,72	R\$ 42.416,64
TOTAL	R\$ 6.185,76	R\$ 74.229,12

O Impacto financeiro:

- **Diferença no custo mensal:** R\$ 3.092,88
- **Diferença no custo anual:** R\$ 37.114,46

O reajuste dos jetons reflete a valorização do trabalho dos conselheiros, cuja atuação é essencial para a governança e sustentabilidade do PREVIPORTO.

7. Conclusão

A tabela apresentada detalha o impacto financeiro das três categorias de ajustes do PREVIPORTO: Reestruturação Salarial, Reajuste de Diárias e Reajuste dos Jetons.

Categoria	Diferença Mensal (R\$)	Diferença Anual (R\$)
Reestruturação Salarial	R\$ 8.622,00	R\$ 59.336,16
Reajuste de Diárias	-	-
Reajuste dos Jetons	R\$ 3.092,88	37.114,46
Total	R\$ 11.714,88	R\$ 96.450,62

7.1 Reestruturação Salarial

- **Diferença Mensal:** R\$ 8.622,00
- **Diferença Anual:** R\$ 59.336,16

7.2 Reajuste de Diárias

- **Diferença Mensal:** -
- **Diferença Anual:** -

Devido à natureza eventual das despesas com diárias, utilizadas apenas em deslocamentos externos sob demanda, o impacto financeiro é mínimo. **Lembrando que esses valores quando utilizados estão contemplados na reserva (taxa) administrativa 3%**

7.3 Reajuste dos Jetons

- **Diferença Mensal:** R\$ 3.092,88
- **Diferença Anual:** R\$ 37.114,46

7.4 Total (3 categorias)

- Diferença Mensal: **R\$ 11.714,88**
- Diferença Anual: **R\$ 96.450,62**

O impacto financeiro total, somando as três categorias de ajustes, é de **R\$ 11.714,88 mensal e R\$ 96.450,62 anual**. Esse custo reflete o comprometimento do PREVIPOORTO com o aprimoramento das condições de trabalho e benefícios para seus servidores, visando o aumento da eficiência administrativa e operacional do Instituto.

A reestruturação dos cargos e o reajuste salarial são fundamentais para garantir uma gestão eficiente e sustentável no âmbito previdenciário municipal. O impacto financeiro desses ajustes está devidamente previsto no orçamento e pode ser absorvido pela autonomia administrativa e financeira do Instituto.

Portanto, solicita-se o apoio para a aprovação desta reestruturação, que é essencial para a melhoria contínua da gestão do PREVIPOORTO e para o fortalecimento da previdência municipal.

**ELAINE DIAS PEREIRA DE
SOUSA:84653272115**

Assinado de forma digital por ELAINE
DIAS PEREIRA DE SOUSA:84653272115
Dados: 2025.03.26 14:19:17 -03'00'

ELAINE DIAS PEREIRA DE SOUSA
Contador (a) PREVIPOORTO
846.532.721-15